



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

[www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano I | Edição nº 145

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Convocação .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Mirassolândia**  
CNPJ 01.611.211/0001-23  
Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364  
Telefone: (17) 3663-1307  
Site: [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano I | Edição nº 145

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2025**, para o preenchimento de **vagas temporárias** disponíveis, a comparecerem no Departamento Pessoal desta Prefeitura, sito a Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para manifestar interesse na Contratação, para atender necessidades do município, pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) munidos de cópias e originais dos documentos solicitados no e-mail.

**Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II**

Nº de Inscrição: 20105 Candidato (a): LAILLA FLORIANO VERISSIMO - Classificação: 61º

Nº de Inscrição: 20001 Candidato (a): DENISE DE AMORIM SILVA - Classificação: 62º

Nº de Inscrição: 20322 Candidato (a): ANA CLAUDIA DE SAMPAIO - Classificação: 63º

Mirassolândia, 13 de abril de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal.

### Atos Oficiais

Leis

#### **LEI Nº. 1.671, DE 13 DE ABRIL DE 2.026**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”**

**CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 754.580,98** (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Noventa e Oito Centavos), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

**02 07 00 SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS**

**15 451 0660 2022 0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos**

**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Fonte: 02**

**Valor = R\$ 600.000,00**

**02 07 00 SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS**

**15 451 0660 2022 0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos**

**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Fonte: 01**

**Valor = R\$ 154.580,98**

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2026, referente a Celebração de Convênio SDUH e Prefeitura - de Habitação de Interesse Social. (Processo SEI 013.00009211/2025-52).

**Art. 3º.** O PPA 2026/2029, Lei nº 1.637, de 01 de dezembro de 2025 e a LDO 2026, Lei nº 1.638, de 02 de dezembro de 2025, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 13 de abril de 2026.

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

**DANILO ROGÉRIO ROCHA**

Digitador

#### **LEI Nº. 1.672, DE 13 DE ABRIL DE 2.026**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”**

**CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 199.000,00** (Cento e Noventa e Nove Mil Reais), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

**02 07 00 INDUSTRIA E AGRICULTURA**

**20 606 0550 2015 0000 Manutenção da Coordenadoria de Agricultura e Abastecimento**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Fonte: 05**

**Valor = R\$ 199.000,00**

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano I | Edição nº 145

Página 3 de 3

coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2026, referente a Emenda Parlamentar 202640350003 - Luiz Carlos Motta - Plano de Ação nº 09032026-096130 - Ministério da Agricultura e Pecuária, na aquisição de Máquinas e Equipamentos para o setor da Indústria e Agricultura.

**Art. 3º.** O PPA 2026/2029, Lei nº 1.637, de 01 de dezembro de 2025 e a LDO 2026, Lei nº 1.638, de 02 de dezembro de 2025, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 13 de abril de 2026.

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

**DANILO ROGÉRIO ROCHA**

Digitador

.....

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: aa08-a299-41fb-c95c-21



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassolândia (SP), Edição nº 145, ano I, veiculado em 13 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CELIA APARECIDA FIAMENGI DOS SANTOS MATOS (CPF \*\*\*746428\*\*) em 13/04/2026 às 16:56:13 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/aa08-a299-41fb-c95c-21>